



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2012

A Câmara O Município de Anchieta realizará licitação na modalidade "Pregão Presencial", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (INCLUINDO SERVIÇOS E TREINAMENTO), CONFORME PROJETO DE LOCALIZAÇÃO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL** e especificação constante no **Processo Administrativo nº 363/2012**, devidamente aprovado pela Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **designados pela Resolução nº 02 de 02/01/2012.**

Todos os procedimentos serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelo Decreto nº 1.790, de 07 de julho de 2005, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1 – O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (INCLUINDO SERVIÇOS E TREINAMENTO), CONFORME PROJETO DE LOCALIZAÇÃO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DESTE EDITAL, para todos os fins.**

**1.2 – Cabe à Administração da Câmara a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços do objeto ora licitado. A fiscalização a que se refere este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados a Câmara Municipal de Anchieta ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.**

**1.3 – A entrega do material deverá obedecer ao cronograma e todas as condições detalhadas pela Câmara Municipal de Anchieta.**

#### **2 – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1 – Modalidade: Pregão Presencial**

**2.2 – Processo Administrativo: nº 363/2012**

**2.3 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL**

**2.4 – Data e horário do credenciamento e entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 04/05/2012**

**2.5 – Data e horário da abertura dos envelopes: 14:00 horas do dia 04/05/2012**

**2.6 – Local de realização do Pregão: sede da Câmara Municipal de Anchieta, sito à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 87, Bairro Portal de Anchieta, Anchieta-ES, CEP: 29.230-000.**

#### **3 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.1** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a Pregoeira, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico [pregao@camaraanchieta.es.gov.br](mailto:pregao@camaraanchieta.es.gov.br), **até 02 dias úteis anterior à data da abertura fixada no item 2.**

### 4- DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, referente ao Exercício de 2012:

**001001.0103100012.001 – Manutenção  
das Atividades do Legislativo  
344905200000 – Equipamentos e  
Material Permanente**

### 5 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1** – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

**5.2** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

**5.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 6 – DA DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

**6.1** – O Pregoeiro efetuará o credenciamento e receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão, na sala de reuniões do PREGÃO, localizada na sede da Câmara Municipal.

**6.1.1** – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

**6.1.2** – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL.  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012  
ABERTURA: 04/05/2012  
HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
P/ HABILITAÇÃO.  
MUNICÍPIO DE ANCHIETA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012  
ABERTURA: 04/05/2012  
HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**6.1.3** – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada (em envelope separado da Proposta e Habilitação).

### 7 – DO CREDENCIAMENTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá apresentar:

- a) Um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO 2), respondendo o mesmo pela representada, e cópia do documento de identificação. A cópia da identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.
- b) Cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o item 'a' possui os devidos poderes da outorga citada.
- c) Declaração de que a empresa satisfaz plenamente as exigências habilitatórias, conforme modelo no Anexo 03.
- d) Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, referente ao ano corrente.

**d.1) Para fins de comprovação da condição acima descrita será aceita apenas Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

7.2 – O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.

7.3 – O credenciamento será realizado no momento da entrega dos envelopes, no mesmo local da disputa de lances, **no dia 04/05/2012.**

**7.4 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.**

7.5 – No credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro o mesmo documento de identidade previsto no *instrumento procuratório* (ANEXO 2), o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

7.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar que tem **poderes de representatividade** por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

7.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento**, ou por publicação Oficial.

7.8 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**7.8.1** – No caso da não participação, o proponente deverá enviar a declaração de que trata o Anexo III em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto com os Envelopes n.º 01 e n.º 02, com os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta E.S - **Pregão Presencial n. 08/2012, Envelope DECLARAÇÃO**".

**7.9** – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, bem como documentos de identificação, devidamente autenticados no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope n.º 02 – Habilitação.

### 8 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1** – Às **14:00 horas do dia 04 de maio de 2012**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões do Pregão, localizada na sede desta CMA.

### 9 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

**9.1** - As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta, implicará em sua concordância tácita.

Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

**9.2** - Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, a Pregoeira Oficial **Sra. Fabíola Ferreira Simões**, para o local da licitação, uma carta prorrogando o prazo de validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer **antes do término da vigência da proposta**.

**9.3** - O não encaminhamento da referida correspondência nesse sentido, será entendido como a não renovação da proposta, e conseqüente desistência da definitiva arrematação do bem objeto da licitação/modalidade Pregão Presencial, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes do certame.

### 10 - DA PARTICIPAÇÃO

**10.1** - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**10.2** - As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

**10.3** - Não será permitida a sub-contratação de empresas.

**10.4** - Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação.

Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

**10.5** - Não poderão participar do presente Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou sub-contratado.

**10.6** - Também não poderão participar deste certame as empresas suspensas pelo Município de Anchieta/ES, ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

**10.7** - Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.8** - Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

### 11 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**11.1** – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Anchieta" – CMA – Pregão Presencial, nº 08/2012, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

**11.2** – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11.1 deste Edital, e o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12.1 deste Edital.

**11.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

### 12 – DO ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

**12.1** – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada por seu representante legal, em papel timbrado ou carimbada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.
- b)** validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma,
- c)** todos os custos de fornecimento, dentre eles, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.
- d)** O valor deverá ser apresentado em algarismo e por extenso. No caso de ser apresentado nas duas formas (em algarismo e por extenso) e havendo divergência entre ambos, prevalecerá à grafia por extenso.
- e)** A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.
- f)** A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.
- g)** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.
- h)** As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

i) Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.

### 13 – DO ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

#### 13.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da licitante, definido no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) Declaração de empregado menor, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.
- g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes, conforme modelo descrito no Anexo 04.
- h) Declaração do licitante de inexistência de débito perante o Município de Anchieta, conforme modelo no **Anexo 04**.
- i) Declaração do licitante de que não tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Anchieta, conforme modelo descrito no **Anexo 04**.

#### 13.2 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão dos técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços para desempenho da atividade, objeto desta licitação;
- b) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Comprovação de capacitação técnico operacional junto ao CREA/ES através de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei 5.194/66 com habilitação de Engenheiro Controle e Automação e Técnico Eletrônico e um Técnico em Eletrônica;
- d) Caso a firma participante e seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, deverão rubricar e registrar a sua documentação no CREA-ES, de acordo com a resolução 413/97 do CONFEA, nos termos do inciso I do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93.

#### 13.2 – DA REGULARIDADE FISCAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, comprovada através de certidão negativa;
- c) Certidão Negativa com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Alvará de funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante;

### 13.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

**OBSERVAÇÃO 2:** Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

### 14 – DA VISTORIA

- 14.1 - A licitante deverá efetuar a vistoria, juntamente com o setor requisitante, no local da instalação dos equipamentos, nos pontos de monitoramento discriminados neste termo de referencia.

### 15 – DO TREINAMENTO DO SISTEMA

- 15.1 - Deverá ser ministrado treinamento através de profissional qualificado, aos servidores designados pela Presidente da Câmara, abrangendo no mínimo os seguintes itens:

- 15.1.1 Manutenção e solução básica dos problemas relacionados a uma instalação;
- 15.1.2 Conceitos básicos de operação;
- 15.1.3 O treinamento deverá dar uma visão global de todas as funcionalidades do equipamento fornecido e como configurá-las de forma a aumentar o desempenho da rede existente e corrigir erros de falhas de configuração e/ou transmissão.

### 16 – DA ENTREGA, PRONTO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO

- 16.1 – A contratada deverá oferecer serviço de videomonitoramento em pleno funcionamento e operacionalização pelos servidores indicados para este fim.

### 17 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

- 17.1 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.2** – A Pregoeira Oficial, procederá à abertura do Envelope nº. 01 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando para tanto, as disposições da Lei nº. 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

**17.3** – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

**17.4** – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**17.5** – No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%( dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**17.6** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 13.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três) – **a melhor proposta e mais duas** –, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**17.7** – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**17.8** – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

**17.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**17.10** – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de por ordem ao certame.

**17.11** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

**17.12** - Dos lances ofertados não caberá retratação.

**17.13** – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**17.14** – Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**17.15** – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

**17.16** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) POR LOTÉ o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso. No caso em que a vencedora seja empresa enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e haja problema na documentação de regularidade fiscal apresentada, serão dados 02 dias úteis prorrogáveis por mais 02, para que a mesma apresente sua regularização, (seguindo normas da Lei Complementar 123/06).

**17.17** – A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a apenas uma licitante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**17.18** – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

**17.19** – A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

**17.20** – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

### 18 – DOS RECURSOS

**18.1** – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para decidir sobre a admissibilidade do recurso proposto, a Presidente da Câmara Municipal.

**18.2** – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

**a)** serem dirigidos a Pregoeira Oficial – Fabíola Ferreira Simões, devidamente fundamentados e acompanhados da documentação pertinente;

**b)** quando assinados por representante legal do licitante, o documento deverá declarar os poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

**c)** após manifestar e motivar a intenção de recurso o licitante terá 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

**d)** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito.

### 19 – DO CONTRATO

**19.1** - A efetivação do contrato dar-se-á através de termo próprio (**Anexo 05**) a ser assinado com a empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.

**19.2** - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8666/93 e 10520/02, como também as determinadas no contrato.

**19.2.1** - A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

**19.3** – A prestação do serviço deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

**19.4** - A empresa vencedora obrigará-se a assinar o respectivo contrato de execução dos serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento de convocação para a assinatura do Contrato, convocação esta que será expedida, após homologação e adjudicação.

**19.5** – É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**19.6** – A fiscalização do(s) contrato(s) oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

**19.7** – O contrato terá vigência até 31/12/2012, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### 20 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**20.1** – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**20.2** – Caso não haja interesse recursal manifestado logo após a sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

### 21 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

**21.1** – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

**21.2** – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**21.3** – Após verificação da prestação do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**§1º** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**21.4** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**21.5** – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**21.6** – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

### 22 – DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

**22.1** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

### 23 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**23.1** - A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos pela inexecução total ou parcial do contrato;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso

**23.1.1** - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**23.1.2** - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

**M= valor da multa**

**C= valor da obrigação**

**D= nº de dias em atraso.**

**23.1.3** - A aplicação da penalidade contida no item **20.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **20.1.2**.

**23.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

**23.3** - O valor das multas aplicadas poderá, ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

**23.4** - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

### 24 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**24.1** – Demais responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o Anexo 05 deste edital.

### 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**25.2** – A CMA reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**25.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**25.4** – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**25.5** – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMA.

**25.6** – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**25.7** – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**25.8** – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo telefone (28) 3536-0300, (28) 3536-0303, em dias úteis no horário de 12h às 17h.

**25.9 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: até dois dias úteis antes da data da abertura das propostas, informando o nº. do Pregão.**

**25.10** – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**25.11** – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

**ANEXO 01** – Descrição do Objeto;

**ANEXO 02** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO 03** – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES**

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO 04** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

**ANEXO 05** – Minuta do Contrato.

**Anchieta/ES, 12 de abril 2012.**

**Fabíola Ferreira Simões**  
**Pregoeira Oficial**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### ANEXO I

#### **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para Sistema de Videomonitoramento, no prédio da Câmara Municipal de Anchieta (Incluindo Serviços e Treinamento), conforme projeto de localização em anexo.

#### **JUSTIFICATIVA:**

O Artigo 144 da Constituição Federal preconiza que a Segurança Pública é dever do Estado, mas é de responsabilidade de todos, portanto cabe também ao Poder Público a responsabilidade política e administrativa de cooperar de forma decisiva no combate a criminalidade e ao banditismo que infelizmente a cada dia aumenta em números e em ações nas cidades brasileiras.

O sistema de videomonitoramento será utilizado principalmente com o intuito de transformar nosso ambiente de trabalho um local mais seguro, uma vez que inibirá consideravelmente a prática de delitos, roubos, violência e assaltos, de forma a permitir a segurança patrimonial e pessoal dos servidores da Câmara, monitorando o fluxo de pessoas e atividades, de forma a facilitar as ações de segurança. O escopo deverá compreender o fornecimento de produtos com as mais recentes tecnologias disponíveis, sua respectiva instalação e configuração, bem como o treinamento dos usuários.

A estrutura do sistema será composta basicamente por câmeras de vídeo vigilância, que serão instaladas em ambientes internos e externos, em pontos estratégicos de modo a permitir o monitoramento dos ambientes que comportam a Câmara Municipal de Anchieta. As câmeras deverão ser dispostas de forma a abranger da melhor forma possível o entorno e devem ser instaladas de forma a atender a função a que se destinam.

A dramática redução dos índices de criminalidade nas cidades e as grandes ajudas que essas imagens deram na captura de criminosos demonstram a eficiência desse sistema no combate a violência.

A vigilância é importante na medida em que, aumentando a visibilidade e o risco de ser visto, o possível criminoso é desencorajado de praticar um ato criminoso, assim como proporciona um apoio mais eficiente aos responsáveis pela segurança pública do nosso município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	<p><b>CÂMERA, "INFRA RED", VARIFOCAL, CONFORME SEGUE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▫ Resolução horizontal de 420 linhas</li><li>▫ 5 a 30 m de alcance</li><li>▫ Resolução horizontal de 420 linhas</li><li>▫ CCD Sony 1/3" Super Had</li><li>▫ Lente varifocal inclusa de 4 a 9 mm com ajuste manual (inclusa)</li><li>▫ Day &amp; Night</li><li>▫ Grau de proteção IP 66</li><li>▫ Relação sinal/ruído &gt; 48 dB</li><li>▫ 42 LEDs infravermelho</li><li>▫ Sensibilidade mínima de 0 lux com LEDs IR ligados</li><li>▫ Iluminação mínima com Leds IR desligados 0.1lux /F1.2</li><li>▫ Imagem colorida com alta luminosidade e P&amp;B com baixa luminosidade</li><li>▫ Alimentação 12 Vdc</li><li>▫ Corrente consumida IR desligado de 120mA</li><li>▫ Corrente consumida IR ligado de 360mA</li><li>▫ Proteção no ajuste de foco e ângulo de visão</li><li>▫ Suporte com protetor de cabo.</li></ul> <p>AlimentaçãoBorne com terminal fixado por parafusoCorrente consumida IR desligado120 mA (máx.)Corrente consumida IR ligado470 mA (máx.)Dimensões da embalagem305 x 185 x 165mmDimensões do produto148 x 95 x 275 mm (com suporte)Gama0,45Grau de proteçãoIP66Iluminação mínima com leds IR desligados0.3lux /F2.0IrisEletrônica (opção de lente varifocal auto íris disponível sob encomenda)Lente1/3", Varifocal 4 a 9mm (Permite ajuste de zoom e foco manual)MTBF led IR10.000 hNúmero de pixels510 (H) x 492 (V)Obturador eletrônico (auto)1/60 - 1/100.000 sPeso bruto1,38 kgPeso líquido0,987 kgQuantidade de leds42Relação sinal/ruído&gt;48 dBResolução horizontal do sensor420 TVLSaída de vídeoVídeo composto 1,0 Vpp, 75 ΩSensor de imagemCCD Sony 1/3Temperatura de armazenamento-10°C a 50°CTemperatura de operação-10°C a 50°CVarredura2:1 entrelaçado, 525 linhas/60 campos/ 30 quadros</p> <p><b>INSTALAÇÃO INCLUSA</b></p>	UN	32		
2.	<p><b>FORTE CFTV, MULTI SAÍDAS, CONFORME SEGUE: ENTRADA FULL RANGE 100 A 240VCA / 50 - 60 HZ, 16 CONEXÕES DE SAÍDA PARA MINI CÂMERAS, 1 CONEXÃO PARA CÂMERAS DE MAIOR POTÊNCIA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA PARA SAÍDA ÚNICA, TENSÃO DE SAÍDA ESTABILIZADA, PROTEÇÃO AUTO-REGENERATIVA CONTRA CURTO INDIVIDUAL PARA AS 16 MINI CÂMERAS, FILTRO ESPECIAL CONTRA INTERFERÊNCIAS NA IMAGEM.GARANTIA: 12 MESES.</b></p>	UN	06		
3.	<p><b>GRAVADOR, AUDIO/VÍDEO, "STAND ALONE", 32 CANAIS, CONFORME SEGUE:</b></p> <p><b>Sistema:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador principal: Microprocessador embutido de alto desempenho</li><li>- Sistema operacional: Linux embarcado</li><li>- Recursos do sistema: Função Pentaplex: reprodução de imagens ao vivo e gravadas, gravação, backup e acesso remoto</li><li>- Interface do usuário: Interface gráfica amigável com dicas de menus na tela</li><li>- Dispositivo de controle: Painel frontal, mouse USB, controle remoto IR, teclado Intelbras VTN 1000 e rede</li><li>- Método de entrada: Status do HD, estatística de transmissão de dados, gravação de registros, versão da bios, usuários online e rede ausente.</li><li>- Fonte de alimentação 110-240 VAC, 50/60 Hz (automático) - Interna</li></ul>	UN	01		



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>- Consumo (sem HD): 40 W</p> <p><b>Vídeo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entradas de Vídeo, BNC, 1.0 Vp-p, 75¥Ø: <b>32 canais</b></li><li>- Saída de vídeo (monitores): 1 saída HDMI + 1 saída VGA + 1 canal vídeo composto, 1.0 Vp-p, 75¥Ø</li><li>- Saída de vídeo Matriz, BNC, 1.0 Vp-p, 75 ¥Ø: 1 canal</li><li>- Padrões de vídeo: PAL e NTSC</li><li>- Compressão de Vídeo: H.264</li><li>- Divisão da tela: cheia e multiplexada: 1/4/8/9/16/25/36</li><li>- Resolução de saída de vídeo: 1920x1080, 1280x1024, 1280x720</li></ul> <p><b>Taxa de gravação (fps):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>NTSC: 960</b></li><li>- PAL: 900</li><li>- NTSC por canal (fps): D1: 1 a 7   2CIF: 1 a 15   CIF: 1 a 30   QCIF: 1 a 30 - Configuração individual por canal (modelo VD 16M 480)</li><li>- Observação: Os canais 1/9/17/25 suportam gravação em D1:1 a 30fps. Desde que o restante dos canais estejam configurados com a resolução CIF.</li><li>- PAL – por canal (fps): D1: 1 a 6   2CIF 1 a 12   CIF: 1 a 25   QCIF: 1 a 25</li></ul> <p><b>Resolução de vídeo em pixels:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- D1 (4CIF) – NTSC/PAL: 704 x 480/704 x 576</li><li>- 2CIF – NTSC/PAL: 704x240/704x288</li><li>- CIF – NTSC/PAL: 352 x 240/352 x 288</li><li>- QCIF – NTSC/PAL: 176 x 120/176 x 144</li></ul> <p><b>Configuração da imagem:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Qualidade: 6 níveis configuráveis individualmente por canal, resultando na alteração do tamanho do arquivo de vídeo.</li><li>- Máscara de privacidade: 4 zonas configuráveis por canal</li><li>- Câmera oculta: Câmera oculta para determinados usuários</li><li>- Informações em tela: Título da câmera, horário, perda de vídeo, bloqueio da câmara, detecção de movimento, gravação e alarme.</li><li>- Ajuste da saída de vídeo: Ajuste de cores da saída em dois períodos diferentes e ajuste da área de exibição</li><li>- Bit Rate (Kbps): Configuração individual por canal.</li></ul> <p><b>Áudio:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada de áudio, BNC, 200-2800 mV, 30K: <b>16 canais</b></li><li>- Entrada de áudio bidirecional, BNC, 200-2800mV, 30K¥Ø: 1 canal</li><li>- Saída de áudio, BNC, 200 – 3000mV, 5 K¥Ø: 1 canal</li><li>- Compressão: G. 711</li></ul> <p><b>Alarme:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada de alarme configurável NA/NF: 16</li><li>- Saída de relé configurável NA/NF, com capacidade máx. 30 VDC, 2A –125VAC, 1 A: 6</li></ul> <p><b>Detecção de vídeo</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Detecção de movimento: 330 (22 x 15) zonas de detecção com 6 níveis de sensibilidade configurável por canal</li><li>- Perda de vídeo: Detecção de perda de vídeo</li><li>- Mascaramento de câmera: Detecção de mascaramento de câmera.</li></ul> <p><b>Armazenamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Qtd. de HDs suportado, com capacidade máx. de 2 TB: 8 HDs SATA (<i>HD não Inclusa</i>)</li></ul>				
--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<p>- Utilização: Vídeo = (56 a 500 MB/h) – Áudio = (14,4 MB/h)</p> <p>- Gerenciamento: Tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e espaço insuficiente</p> <p><b>Gravação:</b></p> <p>- Modo: Manual, contínua, contínua com condição de sobrescrever, agendada, detecção de movimento, mascaramento de câmera, perda de vídeo e alarme.</p> <p>- Prioridade: Manual&gt;Alarme&gt;Detecção de vídeo&gt;Contínua</p> <p>- Intervalo: 1 a 120 minutos configuráveis (padrão: 30 minutos)</p> <p><b>Reprodução:</b></p> <p>- Modo de buscar: Hora/data com precisão de segundos, por tipo de evento; alarme e/ou detecção de movimento.</p> <p>- Reprodução: Reprodução, pausa, parar, retrocesso, reprodução rápida, reprodução lenta, próximo arquivo, arquivo anterior, próximo canal, canal anterior, tela cheia, repetição aleatória, seleção do arquivo para backup.</p> <p>- Zoom digital: A zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução</p> <p>- Quantidade de canais reproduzidos simultaneamente: 1/2/4/16</p> <p><b>Backup:</b></p> <p>- <b>Modo: Pen drive, disco flash, disco rígido USB, CD-RW USB, DVD-rw usb, Download por rede.</b></p> <p><b>Rede:</b></p> <p>- Interface: RJ45 (10/100 Mbps) em acordo com o padrão IEEE802.3</p> <p>- Funções: Transmissão TCP/IP, DDNS, PPPoE, FTP, NTP e Filtro IP</p> <p>- Funções auxiliares: Email, DHCP</p> <p>- Cliente embarcado para serviço de DDNS (IP dinâmico): No-IP e Dyn DNS</p> <p>- Operação remota: Monitoramento, configuração total do sistema, controle PTZ, reprodução, download de arquivos gravados, informações sobre registros, acionamento das saídas de relé.</p> <p>- Transmissão via rede: Controle de banda individual por canal para uma transmissão via rede mais eficiente</p> <p>- Bitstream: Dualbitstream. Opção para gravação de imagem em qualidades diferentes as imagens transmitidas pela rede, podendo ser configurado independentemente por canal.</p> <p>- Stream extra: CIF: 1 a 30fps   QCIF: 1 a 30fps</p> <p><b>Interfaces auxiliares:</b></p> <p>- Interface USB – 2 portas sendo 1 para o mouse e 1 backup: USB 2.0</p> <p>- RS232: Comunicação com o PC, sinal de saída em acordo com EIA/TIA-232-F, máxima tensão de entrada <math>\pm 25</math> V</p> <p>- RS485: Controle PTZ com tensão máxima do sinal de <math>\pm 12</math></p> <p><b>Conectores:</b></p> <p>- Entrada de vídeo (Autoterminação): BNC (32)</p> <p>- Entrada de áudio: BNC (16)</p> <p>- Saída matriz: BNC (1)</p> <p>- Áudio bidirecional: BNC (1)</p> <p>- Saída de Áudio: BNC (1)</p> <p>- Ethernet RJ45S: modular Jack com 8 pinos protegidos</p> <p>- RS232: DB9 fêmea</p> <p>- RS485: Borne com terminal fixado por parafuso</p>				
---	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>- Alarmes: Borne com terminal fixado por parafuso - Monitores: HDMI (1) + VGA (1) DB 15 + BNC(1)</p> <p><b>Mecânica:</b> - Montagem: Rack ou Mesa (pés de Borracha inclusos)</p> <p><b>Características:</b> - Temperatura de operação: -10°C a +55°C - Temperatura de armazenamento: -40°C a + 85°C - Umidade relativa: operação 10% a 90% - Umidade relativa: armazenamento 8 % a 90 % - Pressão atmosférica 86 Kpa até 106 Kpa</p> <p><b>Compatibilidade Eletromagnética:</b> - USA: FCC parte 15, classe B - EU: CE 89/336 EEC, Padrão EN 55022 classe B, EN 55024 classe B, EN 61000</p> <p><b>Segurança:</b> - USA: UL - EU: CE 73/23/EEC LVD, Padrão IEC 60950-1: 2001/IEC 60950-1:2002</p> <p><b>Segurança Elétrica:</b> - Brasil: INMETRO-NBR 14136</p> <p><b>Sistema Inteligente de Monitoramento – Software cliente:</b> - Sistema operacional: Windows® 2000/2003/XP/Vista®/7, para servidores recomendamos o Windows® 2003 - Processador: Intel Pentium 4, 2.0 GHz superior ou semelhante - Memória RAM: 2048 MB ou mais - Espaço livre em disco: 10 GB - Placa gráfica: Placa de vídeo com suporte a zoom tipo ATI, TNT2 PRO. Recomenda-se o uso da placa de vídeo ATI9800 ou outra de canal duplo com 128 MB/128 bit - Interface de rede: 100/1000 Mbps</p> <p><b>Dimensões aproximadas: 440 mm x 460 mm x 89 mm</b> <b>Peso aproximado do produto (com embalagem): 7 Kg (sem HD)</b></p> <p><b>INCLUSO INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO.</b></p>				
4.	<p><b>NO BREAK, TRANSFORMADOR, ISOLADOR, CONFORME SEGUE:</b> COM BLINDAGEM ELETROSTÁTICA FILTRO ESPECIAL CONTRA INTERFERÊNCIAS NA IMAGEM, ESTABILIZADOR (REGULADOR DE TENSÃO) 1300 VA, GARANTIA: 12 MESES. <b>INCLUSO INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO.</b></p>	UN	01		
5.	<p><b>RACK, PISO, 16UX675MM, PRETO, CONFORME SEGUE:</b> COM DUAS BANDEJA FIXA 600MM, 01 PCT PORCA GAIOLA AÇO C/ PARAFUSO, DUAS GUIA DE CABO 1U FECHADO PRETO E UMA CALHA 8 TOMADAS PRETA. GARANTIA: 12 MESES <b>INCLUSO INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO.</b></p>	UN	01		
6.	<p><b>TVMONITOR, 32", LCD, CONFORME SEGUE:</b> TELA PLANA, WIDESCREEN, RESOLUÇÃO MÁXIMA 1680x1050, TAXA DE ATUALIZAÇÃO NA RESOLUÇÃO MÁXIMA 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA 5MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL 170, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL 170. COR PRETO, BRILHO 300 CD/M², CONTRASTE 3000:1. TIPO DE CONEXÃO DVI; RGB, CAIXA DE SOM NÃO COMPATIBILIDADE PLUG &amp; PLAY. VOLTAGEM BIVOLT, GARANTIA: 12 MESES. <b>INCLUSO INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO.</b></p>	UN	02		
7.	<p><b>CABO UTP CAT 6 LAN</b> Aplicações</p> <p>*Sistemas de cabeamento estruturado blindado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma</p>	Metros	305		



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>ANSI/TIA/EIA- 568B.2 e especificações técnicas complementares da Furukawa, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuições (patch Panels) e os conctores nas áreas de trabalho.</p> <p>*Indicado para sistemas horizontais que exijam robustez, confiabilidade e proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (indução eletromagnética) e RFI (interferência por rádio frequência, pisos de fábrica, etc.)</p> <p>Descrição</p> <p>*Cabo de 4 pares trançados composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, com blindagem helicoidal em fita mealizada. Capa externa me PVC não propagante á chama, com marcação sequencial métrica, na opção CM.</p> <p>*Diâmetro externo nominal de 6,2MM, massa líquida nominal de 40 Kg/Km em lance padrão de 900m(bobina)</p> <p>*produto pode ser fornecido em atendimento ás diretivas européias RoHs.</p>				
8.	<p><b>CABO UTP CAT 5E LAN</b></p> <p>*Sistemas de cabeamento estruturado blindado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA- 568B.2 e especificações técnicas complementares da Furukawa, para cabeamento horizontal ou secundário entre os painéis de distribuições (patch Panels) e os conctores nas áreas de trabalho.</p> <p>*Indicado para sistemas horizontais que exijam robustez, confiabilidade e proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (indução eletromagnética) e RFI (interferência por rádio frequência, pisos de fábrica, etc.)</p> <p>Descrição</p> <p>*Cabo de 4 pares trançados composto de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, com blindagem helicoidal em fita mealizada. Capa externa me PVC não propagante á chama, com marcação sequencial métrica, na opção CM.</p> <p>*Diâmetro externo nominal de 6,2MM, massa líquida nominal de 40 Kg/Km em lance padrão de 900m(bobina)</p> <p>*produto pode ser fornecido em atendimento ás diretivas européias RoHs</p>	Metros	610		
9.	<p><b>CONECTOR DE VIDEO BALUN</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Balun Passivo com protetor de surto integrado;</li><li>- Não requer alimentação;</li><li>- Transmite Imagens coloridas até 400 Metros;</li><li>- 60 dB de Imunidade a Interferências Externas;</li><li>- Terminal tipo screwless;</li></ul> <p>O conversos UTP ou Balun passivo de vídeo da UTPX VB-001 SP transmite sinais de vídeo com altíssima qualidade sobre cabo UTP até 400 metros quando combinado com outro balun de vídeo passivo ou 1.000 metros se combinado com um conversor UTP ativo de vídeo VR-101 ou com os hubs de 04, 08 e 16 canais.</p> <p>O balun passivo VB-001 SP possui protetor contra surto de tensão e sobre correntes protegendo os demais equipamentos do sistema de CFTV. Os terminais "screwless" facilitam a instalação pois não necessitam de uso de uma chave de fenda. O balun VB-001 possui um rabicho ou "pigtail" que facilita a sua instalação em caixas de proteção pequenas.</p> <p>Suporte e sinais: RS170, NTSC, PAL, CCIR, SECAM e COAXITRON</p> <p>Garantia ilimitada contra defeito de fabricação.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- proteger contra descargas atmosféricas o sistema CFTV;</li></ul>	UN	16		



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

	<ul style="list-style-type: none"><li>- sistema de monitoramento e segurança;</li><li>- suporte a sinal up the coax;</li><li>- imagem de qualidade color até 400 metros;</li><li>- Excepcional proteção contra interferências;</li><li>- Protetor de surto integrado.</li></ul>				
--	---	--	--	--	--

### LOCALIZAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DAS CAMERAS DE SEGURANÇA

Plenário (3)

Plenário recepção (1)

Plenário externa (4)

Plenário saída fundos interna (1)

Plenário saída fundos externa (1)

Recepção principal interna (2)

Recepção principal externa (1)

Auditório (1)

Corredor térreo (4)

Recepção Presidência (1)

Externa fundos (3)

Externa Frente (3)

Externa lateral (3)

Corredor 2º piso (4)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2012

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade XXXX, de de 2012.

À  
Pregoeira da CMA

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão Presencial Nº. 08/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### ANEXO III

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2012.

À  
Pregoeira da CMA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 001/2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012

#### LOCAL E DATA

À  
Pregoeira da CMA

Referente: Declarações para participar do Pregão Presencial nº 08/2012.

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis que:

**1º)** Atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**2º)** Inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.

**3º)** Inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.

**4º)** Inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com a Administração Pública do Município de Anchieta.

---

(Assinatura, Identificação do representante legal da  
empresa e da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TERCEIROS (FORNECIMENTO DE PASSAGEM AÉREA – NACIONAL E INTERNACIONAL)**

**CONTRATO Nº. ..../2012**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2012.**  
**PROCESSO: N.**

A **Câmara Municipal de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº.87, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., neste ato representado por seu representante legal, **Sra. Dalva da Matta Igreja**, inscrita no CPF n.º , brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ----- inscrita no **CNPJ sob o nº** ----- neste ato representado por seu representante legal o **Sr. -----**, portador do **R. G. nº. -----** e inscrito no **CPF sob o nº.-----**, brasileiro, -----, empresário, residente e domiciliado a Rua: ----- S/Nº ED. Centro – ----- e/ou a **Srª.-----**, brasileira, -----, empresária, inscrita no CIC/MF sob nº -----doravante denominado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (INCLUINDO SERVIÇOS E TREINAMENTO), CONFORME PROJETO DE LOCALIZAÇÃO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo acima epigrafado, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1 - Constitui objeto deste instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (INCLUINDO SERVIÇOS E TREINAMENTO), CONFORME PROJETO DE LOCALIZAÇÃO**, conforme Processo Administrativo nº. 06/2012 e do Edital e seus Anexos que serão parte integrante do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

**2.1** - O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 08/2012, Processo Administrativo nº 363/2012, nos moldes da Lei nº 10520/02 e sua subsidiária Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

**3.1** – O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e seu término até 31/12/2012l.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.2** – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria da Câmara.

**Parágrafo Único.** Ocorrendo a hipótese prevista no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº. 8666/93, a duração do contrato poderá sofrer prorrogação por sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que cumpridas às formalidades acima indicadas e demonstrado, nos autos, que a medida importará em obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal.

### **CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** – A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato será da Administração da Câmara. A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Função Programática</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>

**5.2** – A dotação orçamentária estimada para a aquisição dos equipamentos é de R\$ .....

**5.3** – O valor constante do item anterior é meramente estimativo, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

**6.1**- A Câmara Municipal de Anchieta pagará a contratada o valor global de .....

**6.2** - No valor da aquisição do material, incluindo mão de obra para instalação, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

**6.3** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONOMICO**

**7.1** – O valor firmado entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1** - A **CONTRATANTE** obriga-se a:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar à Contratada o pagamento do preço ajustado no presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

### **8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido no Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Anchieta isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- c) Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste edital.
- e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste edital, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital.

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1** – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.

**9.2** – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.3** – Após verificação da prestação do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o trigésimo dia**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**§1º** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

**9.4** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.5** – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**9.7** – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

### **CLÁUSULA DECIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por servidor indicado Pela Presidente, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura, acompanhada do relatório mensal. O aceite deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação.

**10.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1** - A empresa adjudicatória deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**11.1.1** - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**11.1.2** - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela formula:

$$M= 0,005 \times C \times D$$

Onde:

**M= valor da multa**

**C= valor da obrigação**

**D= nº de dias em atraso.**

**11.1.3** - A aplicação da penalidade contida no item **11.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **11.1.2**.

**11.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta clausula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

**11.3** - O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

**11.4** - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- m) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA - ES

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**12.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

**13.1** - Dos atos de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata, de acordo com art. 109 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Anchieta ES

**15.2** - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e valia assinada pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Anchieta - ES, ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Dalva da Matta Igreja**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Anchieta**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_